

Recurso interposto em 9 de maio de 2016 – Meissen Keramik/EUIPO - Staatliche Porzellan-Manufaktur Meissen (Meissen)**(Processo T-234/16)**

(2016/C 243/51)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Meissen Keramik GmbH (Meißen, Alemanha) (representantes: M. Vohwinkel e M. Bagh, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Staatliche Porzellan-Manufaktur Meissen GmbH (Meißen, Alemanha)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Titular da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso*Marca controvertida:* Marca nominativa da União «Meissen» - Marca da União n.º 3 743 663*Tramitação no EUIPO:* Processo de extinção*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 8 de março de 2016 nos processos R 2620/2014-4 e R 2622/2014-4**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada, na medida em que é desfavorável à recorrente, ou seja, na medida em que foi negado provimento ao recurso da requerente e ora recorrente e na medida em que, na sequência do recurso da titular da marca, foi anulada a decisão impugnada da Divisão de Anulação e foi indeferido o pedido de declaração de nulidade a este respeito;
- se o Tribunal Geral entender ter competência para realizar uma modificação: declarar a marca da União n.º 3 743 663 totalmente extinta – caso contrário ou em alternativa: devolver o processo ao EUIPO;
- condenar o EUIPO nas despesas do processo.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 15.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 207/2009;
- Violação do artigo 75.º do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 10 de maio de 2016 – Biogena Naturprodukte/EUIPO (ZUM wohl)**(Processo T-236/16)**

(2016/C 243/52)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Biogena Naturprodukte GmbH & Co KG (Salzburgo, Áustria) (representante: I. Schiffer, advogada)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca figurativa da União com o elemento nominativo «ZUM wohl» – Pedido de registo n.º 13 666 871

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO, de 23 de fevereiro de 2016, no processo R 1982/2015-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada;
- Declarar que o sinal cujo registo é pedido com o número GM 013 666 871, é integralmente admitido a registo como marca comunitária para os produtos e serviços das classes 29, 30, 32 e 43, visadas no pedido de registo de 23 de janeiro de 2015;
- Condenar o EUIPO nas despesas que a requerente teve no processo de registo.
- Condenar o EUIPO nas despesas deste processo.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 12 de maio de 2016 – Polskie Zdroje/EUIPO (perlage)**(Processo T-239/16)**

(2016/C 243/53)

*Língua em que o recurso foi interposto: polaco***Partes**

Recorrente: Polskie Zdroje sp. z o. o. sp. k. (Varsóvia, Polónia) (representante: T. Gawrylczyk, advogado [radca prawny])

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa «perlage» da União Europeia – Pedido de registo n.º 13 472 899

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 16 de março de 2016, no processo R 1129/2015-5